
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre os procedimentos de nomeação e contratação de servidores no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. A regra prevista neste artigo poderá ser excepcionada por ato específico do Chefe da Casa Civil, o qual poderá autorizar o provimento dos cargos comissionados acima identificados por portador de certificado de conclusão de ensino médio ou de curso de educação profissional técnico de nível médio, no mínimo.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 33.777, de 10/01/2019.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ

ESTADO DO PARÁ